



PROJETO DE LEI Nº 23 /99

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 02/02/99, *Morumbi* 1069434

Autoriza o Governo do Distrito Federal e promover a cobertura da Feira dos Importados de Brasília, Região Administrativa do Guará RA-X, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

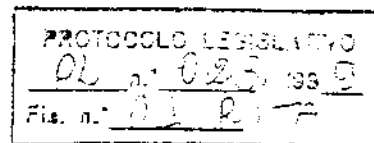
Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a promover a cobertura da Feira dos Importados de Brasília, localizada na Região Administrativa do Guará RA- X.

Art. 2º - As despesas decorrentes da construção da mencionada cobertura correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA



O presente Projeto visa atender reivindicação dos feirantes da Feira dos Importados que clamam por solucionar o problema da cobertura da mencionada feira, visto que na época das chuvas, a mesma transforma-se em um verdadeiro caos, acarretando a alagamento do piso entre as bancas e corredores de circulação e a danificação das mercadorias. Por outro lado, quando não chove, os feirantes e usuários são castigados pelo intenso calor registrado no local.




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Face ao exposto e diante da necessidade de se oferecer conforto e segurança aos consumidores e feirantes, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **ODILON AIRES**  
Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - PMDB/DF

